

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Microfone Gooseneck Supercardióide** para este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência - T.R.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste T.R, **prevalecerão as últimas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em função da necessidade de adequação audiovisual das transmissões das reuniões plenárias deste Tribunal.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os materiais serão entregues pelo preço constante da proposta da Contratada que será fixo e irrevogável, englobando: taxas, fretes, seguros, os custos diretos e indiretos, as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Termo.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O preço proposto será fixo e irrevogável.

4. DAS DESCRIÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Encontram-se abaixo discriminados a descrição e o quantitativo do material:

Item	Descrição	Referência	Un.	Qtd.	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
1	Microfone Gooseneck Supercardióide Tipo condensador Haste com no mínimo 38 cm de comprimento; Conexão através de conector modular com 6 pinos; Luz indicadora de ligado; Tela protetora contra vento; Impedância entre 170 e 180 ohms; SPL máximo de 120db, 1khz a	Shure MX415/S ou Shure MX415/MS ou similar	Unid.	04	2.540,00	10.160,00

	1%THD; Frenquência de trabalho entre 50–17000 Hz Saída de sinal balanceada SPL mínimo de 121 dB Peso máximo de 155gms Chave de atenuação de no mínimo -50dB					
--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os valores unitários estimados, constantes no subitem 4.1, foram obtidos em pesquisa de mercado realizada pelo setor competente do TCMRio, conforme memória de cálculo e demais documentos que deram suporte à estimativa, autuados nas peças 004 e 005 do Processo nº 40/102.978/2024.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. O Agente de Contratação **poderá** solicitar ao licitante detentor do menor preço o envio da documentação técnica proveniente do fabricante do produto (exemplo: catálogos, prospectos, folders, cópia impressa de página do sítio na Internet) que comprove o atendimento às especificações exigidas neste T.R.

5.1.1. Esta solicitação se dará após o encerramento da etapa de envio de lances, devendo a documentação mencionada ser encaminhada via Sistema Eletrônico (opção "Enviar Anexo"), no prazo previsto no Edital, contado da solicitação do Agente de Contratação no chat do Sistema Eletrônico.

5.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor provisório, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento pelo TCMRio do aceite da Contratada, da Nota de Empenho, na forma item 7 do Aviso de Dispensa.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio/TCMRio, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário 10:00 às 16:00 horas, em dia de expediente neste TCMRio.

6.2.1. A data da entrega deverá ser agendada junto a Divisão de Material e Patrimônio - DMP, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, por meio do telefone 21 3824-3611.

6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4. A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.

6.5. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho.

6.6. É vedada a entrega parcelada da quantidade referente ao item objeto do presente certame.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 7.2. O período de garantia será iniciado somente após o aceite definitivo do Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo Contratante.
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 8.3. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.
- 8.4. Discriminar na nota fiscal as especificações dos materiais de modo idêntico àqueles apresentados na proposta.
- 8.5. Efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para o consumo, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva notificação do TCMRio.
- 8.6. Se o material objeto da troca referida no subitem anterior, também se encontrar fora da especificação ou impróprio para o consumo, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação.
- 8.7. A Contratada deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais/serviços, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na Divisão de Material e Patrimônio (DMP), incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Atestar a Nota Fiscal.
- 9.2. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido.
- 9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos.
- 9.4. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material/serviço entregue fora das especificações.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do(s) contrato(s) serão exercidas pela Assessoria de Comunicação Social, Publicações e Audiovisual – ACS/TCMRio, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:

10.1.1. Atestação de conformidade no fornecimento dos materiais;

10.1.2. Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia dos materiais;

10.1.3. Recusar o recebimento dos materiais, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

10.1.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do mesmo não implica em corresponsabilidade do TCMRio, ou de seus prepostos.

10.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, e/ou nas especificações que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

11.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. O valor do pagamento efetuado com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, procedendo-se ao cálculo *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.